



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 306, DE 24 DE MAIO DE 2007.

PUBLICADO DIA 24/05/07

SECRETÁRIO

Autoriza a doação de imóveis de propriedade do Município ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO – MG

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o imóvel composto pela quadra 36, com área de 9.720,00m², e da quadra 54, com área de 8.667,00m², Setor 01, que somam uma área total de 13.887,00 m², dentro dos limites e confrontações definidos na matrícula nº 19.600 do Cartório de Registro de Imóveis de Unaí - MG.

Art. 2º. A doação de que trata o artigo anterior deverá operar-se a título gratuito, sendo o imóvel destinado à construção de estabelecimento da rede estadual de ensino (escola estadual).

Art. 3º. O imóvel objeto da doação deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º desta Lei, operando-se a resolução da doação do imóvel caso o donatário lhe dê destinação diversa da prevista nesta Lei ou não se desincumbir do encargo no prazo de 5 (cinco) anos, retornando para a propriedade do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso (MG), 24 de maio de 2007.

Luiz Carlos Da Silva
Prefeito Municipal

Garibaldi Hilário
Chefe de Gabinete